

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

"Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2018-2019 e dá outras providências"

RICARDO ONGARO, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN, no uso de atribuições que são conferidas pelos Estatutos Sociais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, inciso XVI, Artigo 15, parágrafo 8º e Artigo 51, todos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, encarregada do recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo os seguintes:

Antônio de Pádua Pisoni Benincasa – CPF nº .715.793.038-20; Bernadete Augusta da Silva Lucas – CPF nº 045.221.818-76; Caroline Pavan Leite de Lima – CPF nº 346.351.288-22; Danilo José Teroço - CEP nº 405.243.778-04; Eric Anthony Padela – CPF nº 248.467.228-48; Everton Muniz, CPF nº 369.847.178-76; Jane Dinorá Gomes de Luca – CPF nº 154.874.938-98; Jaqueline Carraro Soggi – CPF nº 363.158.118-17; José Marcos de Campos – CPF nº 133.067.948-21; José Roberto Barros – CPF nº 192.094.188-67; Marizilda Barbosa – CPF nº 054.663.788-44; Reinaldo Formaggio – CPF nº 123.491.228-75; Rean Gustavo Sobrinho – CPF nº 419.840.748-73; Sebastião Faria de Souza – CPF nº 027.676.168-57; Thaís Aparecida Fernandes – CPF nº 261.758.658-80.

Art. 2º. A Presente Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo funcionário, SR. REINALDO FORMAGGIO.

Art. 3º. O Presidente, em sua ausência, será substituído por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, indicado por ele, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação será regida pelos termos dispostos no Ato Administrativo nº013 /2017.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 12 (doze) meses.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Odessa, 15 de maio de 2018.

Ricardo Ongaro
Diretor-Presidente